



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100959/2020-82

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/04/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Célio Normando
26/04/2021	1.1	Ajustes após observações GELIC SEI nº 3997533	Célio Normando
27/04/2021	1.2	Ajustes de valores após nova proposta SEI nº 4023568	Célio Normando

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com gerenciamento centralizado, suporte técnico e atualizações dos produtos, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Trata-se contratação de licença de uso do software de antivírus corporativo.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	GESTORES E USUÁRIOS	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
Aquisição de solução de segurança, composta de <i>software</i> de <i>antimalwares</i> , <i>antispam</i> , <i>firewall</i> , controle de dispositivos, controle de aplicações e controle de conteúdo, com gerenciamento centralizado para proteção e controle de estações de trabalho, <i>smartphones</i> e servidores de rede, incluindo suporte técnico, direito de atualização de versão, instalação com repasse de conhecimento <i>hands on</i> ,	Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI	345	350949

durante prazo não inferior a 12 (doze) meses.			
---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Empresa de Planejamento e Logística S. A. - EPL é uma empresa pública constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, é regida por este Estatuto, e especialmente, pelas leis de criação 12.404/2011, 12.743/2012 e alterações, e pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

3.1.2. A EPL é vinculada ao Ministério da infraestrutura por meio do Decreto nº 9.660 de 01 de janeiro de 2019, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

3.1.3. A EPL sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

3.1.4. A estrutura organizacional interna da EPL, as funções das Diretorias, áreas técnicas e administrativas que a compõem foram definidas em regimento interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração.

3.1.5. A EPL é responsável pela estruturação e qualificação, por meio de estudos e pesquisas, do processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias, além ser uma instituição pública, protagonista nos processos de concessão de infraestrutura de transporte, contribuindo para o desenvolvimento do setor, beneficiando a sociedade como um todo.

3.1.6. A Presente demanda decorre da necessidade de contratar software para que a EPL possa se prevenir de ataques de vírus e/ou códigos maliciosos aos seus sistemas e equipamentos, bem como garantir a segurança dos dados e informações.

3.1.7. A demanda encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos de “Dotar a empresa de recursos tecnológicos para sustentação da estratégia” e “Garantir a integração, integridade e qualidade das informações.”

3.1.8. Em virtude do término da garantia do antivírus em uso na EPL, se faz necessário nova contratação para que a EPL possa prover uma camada de segurança nas suas estações de trabalho e servidores contra ameaças de código maliciosos, perda e roubo de informações.

3.1.9. A contratação propiciará os seguintes resultados:

- a) Maior eficiência na proteção contra código malicioso;
- b) Maior efetividade no bloqueio de código malicioso com atualizações diárias das bases de dados de antivírus; e
- c) Maior segurança com cobertura de garantia e suporte do software de antivírus.

3.1.10. Por isso justifica-se a presente demanda de realizar a contratação de software de antivírus.

3.1.11.

3.2. Alinhamento da Solução de TIC com Instrumentos de Planejamento

3.2.1. A presente demanda atende ao Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, conforme:

*Art. 12. O [Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:
(..)*

XXIII - requisitos de segurança da informação e comunicação - ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

3.2.2. A presente demanda atende ainda ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias

Art. 15. A empresa estatal adotará regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam:

I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

II - área de integridade e de gestão de riscos; e

III - auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário

3.2.3. A presente demanda está alinhada aos objetivos previstos na Estratégia de Governo Digital 2020 a 2022:

N	CÓDIGO	OBJETO
01	Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.
02	Objetivo 18	Equipes de governo com competências digitais

3.2.4. A presente demanda está alinhada com ao Plano anual de Contrações **PAC 2021 EPL**:

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
ITEM	DESCRIÇÃO
140	Adquirir e/ou renovar licenças de software de proteção contra vírus (<i>antivirus</i>), <i>antispyware</i> e <i>firewall</i> .

3.2.5. A presente contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos de TIC:

3.2.5.1. Plano Estratégico de TI – PETI

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (PETI)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	Adequar o ambiente tecnológico para apoiar os negócios da EPL.

3.2.5.2. Também Alinhado na seguinte Ação do PDTIC 2021-2022, Processo Nº SEI 50840.101909/2020-12:

AÇÕES DE TIC PARA O BIÊNIO 2021-2022	
META	AÇÃO ESTRATÉGICA
M02 - Prover soluções de TIC	A09 - Contratação de soluções para a manutenção da segurança da informação no ambiente computacional da EPL

3.3. Parcelamento da Solução de TIC

3.3.1. Não se aplica parcelamento da solução, por se tratar de contratação da licença de uso, incluindo sem ônus adicional, suporte, manutenção e melhorias.

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1. Suporte técnico;

3.4.2. Atualizações diárias das bases de vacinas da solução de antivírus corporativo;

3.4.3. Atualização dos produtos que comportam a solução de antivírus corporativo;

3.4.4. Gerenciamento centralizado da solução de antivírus corporativo;

3.4.5. O monitoramento constante das análises do antivírus nas estações de trabalho e servidores de rede; e

3.4.6. Relatórios diários de acompanhamento da saúde operacional do antivírus corporativo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O desempenho das atividades atribuídas à EPL depende de recursos de TIC, como softwares, hardwares, servidores, internet, rede de comunicação e serviços, que possam ser utilizados com segurança.

4.1.2. Do ponto de vista do negócio da EPL, a solução deve contribuir para garantir a segurança e continuidade das atividades e serviços prestados.

4.1.3. Nesse contexto, EPL tem atualmente em seu parque tecnológico as seguintes licenças:

4.1.3.1. **Antivírus McAfee**, licença perpétua, adquirido no ano de 2014, porém atualmente está sem garantia de suporte técnico e de atualizações dos produtos. Contrato firmado entre a EPL e a contratada *Fast Security Tecnologia da Informação LTDA*, sendo o objeto: "Aquisição de solução de segurança da composta por 345 (trezentos e quarenta e cinco) licenças para software *antivírus, antispyware e firewall com gerenciamento centralizado*, ", vigência 15/12/2017 a 14/12/2020, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil cinquenta reais) e processo nº: 50840.000.413/2013.

4.1.3.2. **Antivírus BitDefender**, adquirido no ano de 2017. Contrato firmado entre a EPL e a contratada *ISTI Informática & Serviços Ltda*, sendo o objeto: "Contratação de solução de *antivirus corporativo, com gerenciamento centralizado, suporte técnico e atualizações dos produtos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses*", vigência 15/12/2017 a 14/12/2020, no valor de R\$ 13.161,75 (treze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) e processo nº: 50840.000592/2017-0.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A presente contratação não inclui capacitações.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2019, através do §1º do Art. 1º estabelece que:

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

4.3.2. Inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho 2016 estabelece que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas:

"II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; "

4.3.3. Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, Art. 3º, incisos I,II e III e parágrafo 1º, inciso I e II.

4.3.4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.3.5. Lei Complementar nº 123 (Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte).

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Todas as licenças que compõem a solução deverão abranger suporte técnico do fabricante e manutenções preventivas, corretivas e evolutivas (atualizações, inclusive de versão), sem ônus adicional para a EPL, por período não inferior a 12 (doze) meses.

4.4.2. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, pela internet, e-mail ou por meio telefônico, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

4.4.3. Os chamados serão atendidos das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados.

4.4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A assinatura do contrato será realizada por meio do Sistema Eletrônico de informações - SEI, no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**, após regular convocação da pretensa contratada, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.

4.5.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da pretensa contratada, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5.3. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:

4.5.3.1. Reunião Inicial: A critério da EPL, a contratada poderá ser convocada para uma reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência ou através de ligação telefônica, também chamado 'call'.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

4.6.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

4.6.3. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A solução deverá possuir interface em Português – Brasil.

4.7.2. Os manuais da solução de *software* deverão possuir versão de instalação e do usuário em português.

4.7.3. O atendimento de suporte técnico deverá ocorrer em língua portuguesa.

4.7.4. A Contratada deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, de modo a contribuir de forma direta com a sustentabilidade do planeta, através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil e eliminando a necessidade de impressão, contribuindo para as ações de sustentabilidade da EPL, em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU, bem assim com as disposições da IN nº 01/2010-SLTI-MP.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A solução é composta de *software* de *antimalwares*, *antispam*, *firewall*, controle de dispositivos, controle de aplicações e controle de conteúdo, com gerenciamento centralizado, para proteção e controle de estações de trabalho, *smartphones* e servidores de rede, incluindo suporte técnico e direito de atualização de versão, durante prazo não inferior a 12 (doze) meses. Adicionalmente, a solução se integra com os serviços e equipamentos que compõem o parque tecnológico da EPL.

4.8.2.

QUESITO	PC EPL
Sistema Operacional	Windows 7 64-bit Profissional (ou superior)
CPU	Intel Core™ - i7
Memória	8 GB Ram
Resolução	1366 x 768 / 1920 x 1080
Placa de Vídeo	Intel HD Graphics 4600 A EPL não possui placa dedicada)
Espaço em Disco	1 TB
Dispositivo de Apontamento	Mouse compatível com HID
Mídia	DVD-RAM
Navegador	Internet Explorer 11 / Google Chrome / Firefox
Internet	SIM

EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO
Workstation com Intel Xeon 3.5Ghz
Workstation - 32 Gb RAM

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. O software deverá ser entregue /disponibilizado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Será necessária a disponibilização de Documentação do *software*: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- a) Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- b) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução;
- c) Registro de *logs* que evidenciem a configuração, instalação e da solução versões de *softwares* instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

4.10.2. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar a URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.

4.10.3. Código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante do software.

4.10.4. O *software* somente será considerado implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da EPL

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. **Garantia Técnica:**

4.11.1.1. Os *softwares* deverão possuir garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.

4.11.1.2. Os serviços contemplarão manutenção e suporte técnico quanto a correção de vícios, defeitos ou falhas do *software* em suas atualizações. A contratada deverá disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.11.1.3. A garantia técnica abrange a manutenção, atualização dos *softwares* e o suporte técnico, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.11.2. **Suporte Técnico**

4.11.2.1. Define-se suporte técnico como sendo os chamados / contatos efetuados mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas ao uso e atualização dos produtos

4.11.2.2.

4.12. **Requisitos de Capacitação Tecnológica**

4.12.1. A contratada deverá prestar todas as instruções sobre a ferramenta em manuais do usuário ou vídeos disponíveis no site do fornecedor.

4.13. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.13.1. As atualizações, manutenções e suporte técnico referem-se ao *software* comercializado como produto de prateleira, não sendo necessária a especificação de qualificação da equipe técnica. Contudo, caso a EPL não tenha suas necessidades atendidas em algum chamado / atendimento a ser realizado pela contratada, quanto à execução do objeto contratual, em razão da falta de qualificação necessária dos profissionais da contratada, ou falta de conhecimento sobre a solução, a EPL se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional no atendimento específico.

4.14. Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1. Não se aplica.

4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1. A disponibilização do *software* será entregue por meio de mídia ou mediante senha de acesso para *download* via internet, de acordo com o quantitativo de licenças e acessos da EPL, pelo período contratado.

4.15.2. A EPL deverá sempre ter acesso à última versão do *software* disponibilizada pelo fabricante, pelo período contratado.

4.16. Requisitos de Segurança da Informação

4.16.1. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EPL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados.

4.16.2. É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

4.16.3. A contratada deve manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, qualquer informações relativas à EPL a que porventura tenha acesso.

4.16.4. É vedado à contratada efetuar, sob qualquer motivação ou pretexto, a transferência de responsabilidades para outras entidades, técnicos (que não estejam vinculados à contratada ou ao fabricante da solução), subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da EPL.

4.16.5. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

4.16.6. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.16.7. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

4.17. Requisitos de Limite Geográfico

4.17.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, os dados e informações da EPL devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a EPL disponha de todas as garantias da legislação brasileira.

5. RESPONSABILIDADES**5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRANTE - EPL:**

- a) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;
- c) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Encaminhar formalmente a demanda, por meio do contrato, Projeto Básico, reunião inicial e comunicações da equipe de fiscalização;
- e) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pela fiscalização da contratação;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos na contratação; e
- h) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) manter os requisitos e condições de habilitação fixados para sua contratação direta;
- b) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e sua respectiva renovação contratual;
- c) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- d) responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- e) reparar todos os danos e prejuízos, comprovadamente, causados de forma exclusiva pela Contratada diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- f) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- g) permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;
- h) obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- i) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado;
- j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela EPL, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) prestar os serviços de atualização, manutenção, suporte técnico para o software, conforme contratado;
- m) disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;
- n) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, no atendimento à EPL, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina dos serviços ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização indicada pela EPL; e
- o) comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização indicada pela EPL, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

5.2.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante toda a contratação para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pela contratada.

5.3. As Partes reconhecem e aceitam que a extinção ou a limitação de responsabilidade previstas neste instrumento constituem fator determinante para a contratação dos serviços, e foram devidamente consideradas por ambas as partes na fixação e quantificação da remuneração cobrada pelo sistema e serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. ***Rotinas de Execução***

6.1.1. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, todas as condições, obrigações, rotinas e prazos previstos neste Projeto Básico.

6.1.2. Deverão ser observados, ainda, durante a execução do objeto, todos os requisitos da solução, previstos neste Projeto Básico.

6.1.3. **Prazos, Horários e Locais de Execução:**

6.1.3.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Projeto Básico.

6.1.3.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a EPL nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em

dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h.

6.1.3.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL em conformidade com este Projeto Básico.

6.1.3.4. Locais de Execução: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer na EPL, endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º andar, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

6.1.4. **Papéis pela EPL (contratante):**

a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

c) Fiscal Técnico: Empregado da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o objeto; e

d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

6.1.5. **Responsabilidades:**

6.1.5.1. Serão realizadas, por parte da equipe de **fiscalização da EPL**, as seguintes atividades:

a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico, quando da entrega do objeto;

b) avaliação da qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos na contratação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;

c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;

d) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo;

e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;

f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante, com base na informação produzida na letra "a";

g) autorização para faturamento e emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor;

h) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;

i) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo;

j) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante; e

k) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor.

6.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

6.2. ***Quantidades mínima de bens e serviços para a contratação e controle***

6.2.1. O serviço de atualização, manutenção e suporte corresponde à 345 (trezentos e quarenta e cinco) licenças de antivírus para uso EPL.

6.3. ***Propriedade Intelectual e Direito Autoral***

6.3.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre artefatos, projetos, estudos, dados, bases de dados e produtos produzidos ao longo da execução do objeto pertencem à EPL.

6.4. **Mecanismos Formais de Comunicação entre as partes**

6.4.1. A forma de comunicação entre as partes será correspondência oficial via e-mail assinado pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolizada.

6.4.2. Para *download* de licenças e atualizações, assim como acesso ao suporte técnico, poderão ser utilizados o sítio oficial do fabricante da solução na Internet, e-mail, ou central de atendimento telefônico, sempre com o número de protocolo ou chamado correspondente.

6.5. **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**

6.5.1. A contratada deverá entregar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme **ANEXO D**, na reunião inicial a ser agendada pela EPL, após assinatura do contrato.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **CrITÉrios de Aceitação**

7.1.1. Os critérios de aceitação estão na Lista de Verificação (**ANEXO A**) deste Projeto Básico e são:

- a) Disponibilização do serviço' no prazo contratual;
- b) Disponibilização do *software*;
- c) Disponibilização do Código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado;
- d) Disponibilização do suporte técnico conforme condições contratuais; e
- e) Pleno funcionamento da solução de licença *software*, atualizada, na EPL;

7.1.2. Procedimentos de Aceitação:

7.1.2.1. A disponibilização do *software* será recebida da seguinte forma:

- a) A certificação da execução do objeto contratado estará sob a responsabilidade da fiscalização.
- b) **Provisoriamente** pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até (02 dois) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a disponibilização da licença para o Antivírus à EPL; e
- c) **Definitivamente** pelo **gestor e fiscal requisitante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **(03 três) dias úteis**, contados do recebimento do termo provisório (**ANEXO B**), para fins de pagamento, desde que a solução esteja em funcionamento no período de verificação.

7.1.2.2. O **Termo de Recebimento Provisório (ANEXO B)** será emitido **uma vez**, após a entrega da licença, segundo as condições e prazo acima previstos.

7.1.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Contrato.

7.1.2.4. A EPL rejeitará, no todo ou em parte o *software* em desacordo com este documento.

7.1.2.5. Por ocasião da disponibilização, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente à atualização do *software* licenciado de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

7.2. **Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo**

7.2.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas.

7.2.1.1. O *software* de Antivírus, será testado, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da fatura de serviços.

7.2.1.2. Será verificado o efetivo funcionamento do serviço de suporte técnico a ser disponibilizado à EPL, para fins de recebimento definitivo da solução.

7.2.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização.

7.2.2.1. Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.

7.2.2.2. A EPL deverá disponibilizar profissionais para exercerem as funções acima especificadas.

7.3. **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**

7.3.1. A contratada deverá permitir a abertura de chamados para solicitações ou resolução de problemas e incidentes, disponibilizando uma ferramenta para esta finalidade.

7.3.2. Os chamados poderão ser abertos pela internet, por e-mail ou por meio telefônico.

7.3.3. O link de acesso e o número telefônico devem ser informados pela contratada logo após a assinatura do contrato.

7.3.4. Para a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico, a contratada deverá garantir os níveis mínimos de serviço definidos na tabela a seguir:

Nível de severidade	Impacto no negócio	Prazo máximo para solução de contorno	Prazo máximo para solução da causa do problema
I	A ferramenta está inoperante (todos os módulos parados) ou não possibilita que a EPL utilize a ferramenta com vistas à execução de seus serviços ou ocasione impacto na realização das atividades rotineiras.	2 (duas) horas corridas	6 (seis) horas corridas
II	A ferramenta está operando, porém com alguma funcionalidade ou módulo não operante que não prejudique na realização das atividades rotineiras.	24 (seis) horas corridas	48 (cinco) horas corridas

7.3.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá providenciar a relatório detalhado de da apuração de cada chamado aberto e seus tempos de resolução, para análise e validação da contratante durante a prestação do serviço manutenção e suporte técnico.

7.3.6. Os prazos máximos estipulados neste projeto básico poderão ser estendidos pelo Gestor do Contrato, desde que motivadamente e sendo devidamente registrados nos documentos de acompanhamento da execução contratual.

7.3.7. Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com a contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.8. Na hipótese da contratada deixar de garantir os níveis para o serviço de manutenção e suporte técnico previsto neste Projeto Básico, por problemas alheios à contratante, ficará sujeito à aplicação de sanções conforme o Contrato.

7.3.9. Os tempos para início de atendimento serão aplicados de forma independente para cada um dos chamados, ainda que ocorram em intervalos de tempo concomitantes.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para a retenção ou glosa de pagamento**

7.4.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

7.4.2. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

7.4.2.1. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por **20 (vinte) dias**; e

7.4.2.2. multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

7.4.3. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

7.4.4. Com fundamento nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Projeto Básico, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a dois anos.

7.4.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.6. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.7. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades advindas do licenciamento da solução de *software*, conforme este Projeto Básico e a proposta da contratada, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EPL e de terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.4.8. A paralisação do funcionamento da solução de *software*, por mais de **7 (sete) dias**, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução parcial do objeto da contratação.

7.4.9. A paralisação do funcionamento da solução de *software*, por mais de **30 (trinta) dias**, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução total do objeto da contratação.

7.4.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de **15 (quinze) dias corridos**; ou quando configurado problema insolúvel na solução de *software* fornecida ou, ainda, quando a EPL, justificadamente, considerar a solução fornecida com vício que a configure como inaceitáveis.

7.4.11. O atraso somente será considerado justificado quando a razão for aceita formalmente pela EPL.

7.5. **Forma e Procedimentos para Faturamento e Pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** mediante elaboração, validação e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela EPL, desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

7.5.2. A EPL efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

7.5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da EPL, em localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

7.5.4. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.

7.5.5. A fiscalização atestará a nota fiscal/fatura em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu recebimento na Sede da EPL, ou, no mesmo prazo, devolverá motivadamente o documento à contratada para correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

7.5.6. A EPL não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Projeto Básico, a proposta da contratada e com o objeto contratado.

7.5.7. A EPL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as licenças, multas, ou indenizações devidas pela contratada.

7.5.8. No pagamento será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Projeto Básico. Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

7.5.9. Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN 73/2020, e suas atualizações.

8.2. Baseado na pesquisa de preço chegou-se ao **menor valor** das licenças que atendem as necessidades da EPL, conforme tabela abaixo:

8.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Solução de Antivirus Corporativo da BitDefender GravityZone Advanced Business Security (12 meses)	345	19,80	R\$ 6.831,00

8.4. O valor da presente contratação é **R\$ 6.831,00 (seis mil oitocentos e trinta e um reais)** para 01 (um) ano.

8.5. Como método para obtenção do preço estimado, utilizou-se o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços detalhada no mapa comparativo.

8.6. Em razão do valor estimado, **a contratação será realizada por contratação direta, fundamento no artigo 15, inciso II, do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento geral da união.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. *Fundamento da Contratação*

10.1.1. Com base na Nota Técnica Preliminar e neste Projeto Básico, a contratação será realizada por **contratação direta**, fundamentada no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o artigo 31 da mesma Norma.

10.2. *Diretrizes para a Proposta*

10.2.1. Em função do enquadramento de baixo valor e das especificidades técnicas escolhidas, este Projeto Básico considera aprovada a proposta técnico - comercial apresentada SEI nº (3985609).

10.2.2. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato de atualização, manutenção e suporte terá vigência inicial de (1 um) ano, podendo ser prorrogado por até (5 cinco) anos, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 1º, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e artigos 29 e 30 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12. **ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAIS**

12.1. **Garantias Contratuais**

12.1.1. Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 38, do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12.2. **Transição e Encerramento Contratual**

12.2.1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) para o término do contrato, será iniciada, entre a EPL e a contratada, a fase de transição contratual.

12.2.2. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato deverão observar:

- a) Entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- b) Transferência de conhecimentos;
- c) Revogação de perfis de acesso;
- d) Migração dos dados para as bases de dados da EPL, em formato de fácil recuperação, restauração e importação;
- e) Exclusão dos dados da EPL que estiverem no escopo do contrato finalizado, conforme medidas de segurança e melhores práticas; e
- f) Outras que se apliquem.

12.2.3. Ao final do contrato, se for necessário realizar a migração dos dados e serviços da EPL para outra contratada, ou para infraestrutura indicada pela EPL, após concluída a migração, os dados da EPL devem ser excluídos da nuvem do provedor. Depois da exclusão, a contratada deverá apresentar as evidências, a EPL deverá realizar a auditoria de exclusão e a contratada deve facilitar todos os meios para tanto.

12.2.4. Todas as atividades da transição deverão ser documentadas. Ao final, a equipe de fiscalização deverá elaborar um relatório detalhado sobre a transição do contrato.

12.2.5.

12.3. **Rescisão Contratual**

12.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

12.3.2. Constitui motivo para a rescisão contratual, por parte da EPL:

- a) o descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) a subcontratação desta contratação;
- d) a fusão, cisão, incorporação ou associação da contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) o desatendimento das determinações regulares da equipe de fiscalização do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

j) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

12.3.4. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica para avaliação acerca da rescisão.

13. INÍCIO DO CONTRATO

13.1. As atividades de início do contrato compreendem:

13.1.1. A realização de reunião inicial (poderá ser por meio de videoconferência), a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; e

13.1.2. Repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O preço será reajustado anualmente pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao art. 24. Da IN nº 01/2019-SGD.

14.2. A data base para aplicação do reajuste e cálculo da variação do respectivo índice será a data da última proposta válida da contratada.

15. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. Disponibilização e suporte técnico do *Software* de Antivírus será executada pelo prazo de **(01 um) ano**, contados da sua efetiva disponibilização à EPL, o que deverá ser objeto de comunicação formal da contrata à EPL.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como o valor do contrato é de **R\$ 6.831,00 (seis mil oitocentos e trinta e um reais)** e considerando ainda que o custo administrativo para eventual execução supera o valor da garantia a ser prestada, não necessária garantia contratual.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANEXO B	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO C	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO D	TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO E	TERMO DE CIÊNCIA

19. ENCAMINHAMENTO

Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Coordenador de Tecnologia da Informação e ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 12, §6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão, concordando, **aprovar o presente Projeto Básico e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Integrante
Requisitante

Integrante
Técnico

Integrante
Administrativo

De acordo. Submeto o presente Projeto Básico ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submetê-lo à aprovação do Diretor de Gestão.

Coordenador Tecnologia da Informação

CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO
Coordenador de Tecnologia da Informação Substituto

De acordo. **Aprovo** o presente Projeto Básico. **Encaminhe-se** os presentes autos à Gerência de Licitações e Contratos, para prosseguimento da contratação.

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Célio Eduardo Peixoto Normando, Assessor Técnico II**, em 27/04/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pessoa Cantarino de Oliveira, Assistente I**, em 27/04/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 28/04/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 29/04/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3986720** e o código CRC **EDF2A7EF**.

ANEXO A

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Verificação	Conclusão
Disponibilização do serviço no prazo contratado.	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Realização da Implantação	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Disponibilização do suporte técnico do Sistema à EPL.	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Pleno funcionamento da solução de <i>software antivírus</i> "BitDefender", na EPL.	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Conformidade do Atendimento do Suporte Técnico	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Atendimento das necessidades da GEPDL pela solução	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Cumprimento de Prazos	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Cumprimento das obrigações contratuais	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Verificação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da contratada	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Eventual existência de glosas	<input type="checkbox"/> Aceite <input type="checkbox"/> Não Aceite
Observação:	

A lista de verificação é um instrumento da equipe de fiscalização e pode ser por ela alterada, para melhor atingir o seu objetivo.

Cidade, de de .

Fiscais e

Gestor

ANEXO B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:		Contrato nº: MM/AAAA
Objeto:		Vigência: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA
Contratada:	CNPJ:	
Valor:		
Período de referência para o serviço: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA		

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019, a conclusão dos serviços previstos conforme objeto.

Referidos fornecimentos e serviços foram executados de forma satisfatória, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

De acordo,

Brasília, DD de MÊS de AAAA.

Fiscal Técnico	Preposto
Nome do Fiscal Técnico SIAPE Nº xxxxxx	Nome do Preposto CPF: xxxxxx

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Contratado:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	

Valor Atestado com descontos):	
Data do Recebimento da OS:	Data da Disponibilização do Serviço:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019, após a verificação da efetiva disponibilização, em xxxxxx, pela contratada, dos serviços, manutenção e suporte técnico do *Software antivírus BitDefender*, certificamos a conformidade dos mesmos, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento, autorizando desde já a emissão de fatura.

Cidade, de de .

Fiscais e

Gestor

Ciente em __/__/____.

Representante da Contratada

ANEXO D

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXXXX, e a <**empresa contratada**>, endereço <**endereço contratada**>, inscrita no <**CNPJ**>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a

CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO E

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:SIAPE	
Contratante:	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL		
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer o termo de manutenção e sigilo vigente na Contratante.

Brasília, ____ de _____ de 20__

CIÊNCIA	
CONTRATADA	
Funcionários	
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Referência: Processo nº 50840.100959/2020-82



SEI nº 3986720

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
 Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br